

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018

No dia 19 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2018, Processo Licitatório nº. 34/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições parceladas de móveis, eletrodomésticos e congêneres. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3112	JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME	3, 4, 5, 7, 8, 12, 16, 20, 23
2881	PELEGRINI ELETROMOVEIS LTDA ME	1, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18
4591	TERA FLEX PÓLTRONAS - EIRELI	21
3597	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRI	6, 24, 25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME	08.914.393/0001-50	CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO	918.058.301-63
PELEGRINI ELETROMOVEIS LTDA ME	12.627.181/0001-60	Fernando Martins da Silva	005.885.011-23
TERA FLEX POLTRONAS - EIRELI	29.589.143/0001-62	Roberto Lopes de Oliveira	017.132.469-29
WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ES	12.358.170/0001-21	Fábio Manoel Luiz	040.995.701-18

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

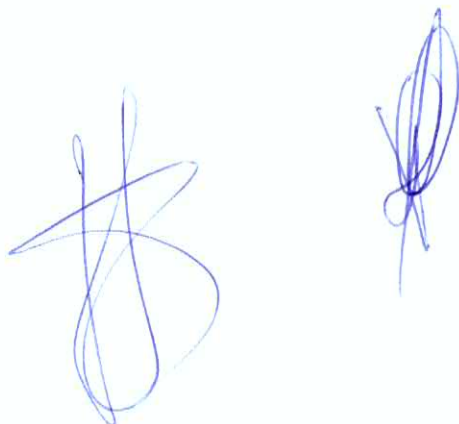
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições parceladas de móveis, eletrodomésticos e congêneres. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



**Fornecedor: 2881 - PELEGRINI ELETROMOVEIS LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APARADOR CHA LUXO - BECHARA - Possui Portas: Não-Acabamento: Pintura- Sistema De Montagem: Parafusos, Girofix, Minifix E Cavilhas- Peso Máximo Por Prateleira: 10 Kg - Possui Gavetas: Não- Material Da Estrutura: Mdf/Mdp - Acabamento Da Prateleira: Pintura- Acompanha Manual De Instalação: Sim- Altura: 96 Cm- Ambiente: Sala De Jantar- Complexidade Da Montagem: Alta - Cor Predominante: Amarelo- Escala De Brilho: Brilhante - Espessura Do Espelho: 3 Mm- Estilo De Cor: Colorido- Formato Do Espelho: Retangular- Largura: 48 Cm- Material Da Prateleira: Mdp- Material Principal: Mdf/Mdp- Montagem Flex: Não- Necessita Montagem: Sim- Possui Espelho: Sim- Possui Iluminação: Não- Possui Prateleiras: 02- Profundidade: 102 Cm- Recomendações De Uso E Manutenção: Não Limpar Com Álcool Ou Qualquer Outro Produto Químico. Utilize Somente Pano Seco Ou Levemente Umedecido.- Suporta Até (Kg): 25 Kg- Tamanho Do Espelho (A X L): 77cm X 37cm . (APARADOR CHA LUXO - BECHARA).	UN	BECHARA	2,000	365,0000	730,00
9	Mesa escrivaninha - em madeira, em laminado melânico, na cor cinza, retangular, espessura mínima de 15mm, com 0,75m de altura, estrutura de ferro c/pintura epóxi cinza, medindo (1,21 x 0,615 x 0,75)m, espessura da chapa 15mm, na cor cinza, com gaveteiro, com 03 gavetas, com fechaduras e chaves, com painel frontal em madeira.	UN	VANDA FLEX	5,000	209,0000	1.045,00
10	Estação de trabalho - contendo painel, tampo, estrutura de sustentação, base de sustentação, canaleta vertical, tampos com dispositivo de regulagem de altura. Superfície de trabalho e conexões em aglomerado, laminico com mínimo de 25mm de espessura, com borda frontal em pvc, com perfil " t " de encaixe com fixação reforçada, arredondado a 180 graus. Um furo-passa-cabo, com mínimo de 5,5cm de diâmetro., estrutura de sustentação com coluna estrutural, em alumínio extrudado com diâmetro mínimo de 90mm., canaletas verticais para fixação de painéis permitindo angulação de 45 graus, pintado em epóxi., argila, sistema de trabalho individual, aglomerado melânico, 135 x 135m tampo c/formato sinuoso, 25 mm, em laminado melaminico, argila, com estrutura em alumínio estruturado, tampa superior e sapata em poliestireno c/reguladora de nível, arredondado a 180, n- 18, pintura em epóxi na cor preta, com borda frontal em pvc c/perfil t de encaixe c/fixação reforçada através de cola arredondada 180, o móvel deverá ser acondicionado de forma adequada padrão.	UN	VANDA FLEX	4,000	437,0000	1.748,00
11	Estante desmontável de aço - estante metálica, com 530,00 mm de altura, contendo 3 prateleiras, 60 kilos de resistência, medindo: 270,00 mm (largura x 300,00 mm (profundidade), confeccionada em chapa nº 20, pintura eletrostática a pó.	UN	PANDIN	3,000	107,0000	321,00
13	Fogão - domestico, corpo esmaltado e mesa inox, a gás, 4 bocas, queimadores simples, acendimento normal, autolimpante, prateleiras deslizantes	UN	CLARICE	1,000	397,0000	397,00
14	Refrigerador - com capacidade para 430 litros, temperatura ajustável de 0 graus a 10graus centígrados, porta de vidro temperado, modelo stand, vertical, com 04 prateleiras internas reguláveis, termostato, na cor branca, pintura epóxi, isolamento térmico em poliuretano, domestico, sistema de refrigeração ecológico, isento de cfc, vedação magnética, 220 volts - 60hz, com selo procel de eficiência energética tipo a, com lâmpada fluorescente interna.	UN	ELECTROLU	1,000	2.995,0000	2.995,00
15	Liquidificador - modelo semi-industrial, velocidade única, copo em alumínio, com capacidade para 04 l, na voltagem de 110/220.	UN	VITALEX	1,000	795,0000	795,00
18	Máquina de lavar - com gabinete em aço galvanizado na cor branca, cesto em polipropileno, com pés niveladores frontais, modelo vertical doméstico para lavar roupas, com 04 ciclos, lavagem, molho, enxague e centrifugação, com no mínimo 04 níveis de agua, capacidade para 15 kg, cesto em polipropileno, centrifugam mínima de 750 rpm, na voltagem 220v, 60hz, na cor branca, normas ABNT com garantia de 01 ano e manual em português.	UN	ELECTROLU	1,000	1.775,0000	1.775,00

**Fornecedor: 3112 - JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Armário - aço, altura 1,98m x largura 0,90m x profundidade 0,40m, contendo 02 portas, com reforços internos cada uma no sentido vertical, 4 prateleiras reguláveis, de 50 em 50mm, por sistema de cremalheira, fechadura cilíndrica tipo Yale, chave em duplicata, em poliuretano de alto impacto de sobrepor, personalizado, em chapas de aço 24/26, as prateleiras com capacidade de suportar 30 quilos., com tratamento anti ferruginoso por fosforização a base de zinco, pintura eletrostática a pó, com camadas de 30 a 40 microns e secagem em estufa de alta temperatura, cinza claro, com garantia de doze meses	UN	JOTA	10,000	490,0000	4.900,00
4	Armário para vestiário - do tipo guarda-volumes, com 16 compartimentos e 16 portas, separados por prateleiras, em chapa de aço zincada lisa, conforme norma NBR 7008	UN	JOTA	6,000	679,0000	4.074,00
5	Arquivo ofício em aço com 4 gavetas e sistemas de fechadura - Dimensões Aproximadamente de 133cm Altura, 49cm profundidade e 46cm de largura.	UN	JOTA	5,000	355,0000	1.775,00
7	Cadeira giratória com braços, com base em nylon resistente, com encosto e assento feitos em tecido 100% poliéster em espuma injetada, acabamento plástico na base e 5 pés com rodízios, confeccionados em aço carbono pintados com tinta epóxi, com regulagem de altura a gás, com dimensões aproximadas de 48x87,5x48 cm, na cor a definir, com suporte para braços reguláveis, confeccionados em polipropileno, com suporte de peso até 140 KG, acondicionado e transportado de forma que garanta a integridade do produto.	UN	JOTA	10,000	160,0000	1.600,00
8	Cadeira Fixa Empilhável, indicada para hotéis, treinamento e eventos com estrutura tubular 20x20 fixa 4 pés, empilha até 8 cadeiras, assento e encosto com espuma injetada com revestimento à escolher sendo eles em Crepe, Panamá, couro Sintético, J. Serrano, ( cores à definir ).Medidas do assento: 39 x 41cm, medidas do encosto: 34 x 34cm, profundidade total: 58cm, largura total: 44cm, altura total: 89cm, altura do assento: 47cm e com mínimo de 1 ano de garantia.	UN	JOTA	70,000	140,0000	9.800,00
12	Estante desmontável de aço - tipo dupla para biblioteca, com 05 prateleiras (bandejas) ajustáveis, medindo 2000 mm de altura, com prateleiras de 950 mm de largura e 600 mm de profundidade, medidas estas com tolerância de +/- 5%, para suportar carga útil de 100 kg por prateleira, as chapas de aço serão simples e perfiladas, obedecendo as espessuras: prateleiras e coluna com espessura mínima de 1,98mm, reforço em "X", com espessura mínima de 1,98 mm, as colunas em perfil "I" de (20x40)mm, e reforço em "x", c/2 tiras de chapa de aço de 25 mm de largura, as folhas de aço terão tratamento anti-ferruginoso e após duas de mãos de tinta sintética, na cor cinza, o móvel será acondicionado de modo garantir o recebimento em perfeito estado.	UN	JOTA	8,000	740,0000	5.920,00
16	Armário - em aço galvanizado, medindo (0,80 x 1,40 x 1,20) m, mapoteca com 05 gavetas horizontais, estrutura em aço galvanizado, puxadores com pintura metálica na cor prata, armário na cor definir.	UN	JOTA	1,000	2.703,0000	2.703,00
20	Mesa de estudo para biblioteca com 04 lugares, estrutura metálica em aço - formato ômega. Tampo em MDF 15mm, formato redondo, altura de 77cm, diâmetro de 100cm.	UN	JOTA	4,000	340,0000	1.360,00
23	Poltrona para auditório estofado encosto presidente assento anatômico rebatível manual, espaldar alto sem lamina, espuma injetada lisa 50 mm de espessura, revestida em tecido 100% poliéster. Longarina diretor tubo 50x30x1,20mm com braço em tubo oblongo 16x30x1,50mm intercalado com apoio em poliuretano injetado e acabamento lateralestofadod. Pintura eletrostática a pó.	UN	JOTA	200,000	171,0000	34.200,00

**Fornecedor: 3597 - WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Bebedouro elétrico - do tipo industrial. Com capacidade de 100 litros no reservatório. Três torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de inox com dreno. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, refrigerado a gás ecológico r134. Motor hermético, revestimento externo em chapa de inox, na cor do próprio revestimento, com reservatório interno em aço inox 304 e sistema de osmose reversa acoplado, medindo aproximadamente 1300x600x650mm (alt. x larg. x prof.), com voltagem de 220v, aprovado pelo INMETRO	UN	RefrigeraçãoN	1,000	1.830,0000	1.830,00
24	Purificador de água - em plástico ABS linha branca, fornecendo água natural/gelada, para voltagem de 220v, com dimensões de 35,5 x 31,2 x 41 cm fixação na parede.	UN	Latina	2,000	490,0000	980,00

**Fornecedor: 3597 - WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Quadro de aviso - de madeira e cortiça, medindo 1,50m x 0,90m, de madeira.	UN	Guedes	5,000	198,0000	990,00

**Fornecedor: 4591 - TERA FLEX POLTRONAS - EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	Mesa de reunião - em madeira aglomerada c/ densidade mínima 580 kgf/m <sup>3</sup> , de 8 lugares, revestido em ambas as faces com laminado melaminico texturizado de baixa pressão ,, na cor argila, com resistência abrasão e impactos-trinca conf. Normas nema Id-3, formato retangular ovalado, pés c/ ponteira em copolímero de polipropileno pretos, espessura mínima 25mm,bordas arredondadas em PVC maciço a 180 graus na cor do tampo, resistência a flexão estática 140kgf/cm <sup>2</sup> , pes com deslizadores ajustáveis, fixado em estrutura aço tubular abnt1010/1020,comsecao retangular mínima de 50x20mm, medindo 250x120x740mm estrutura. Metálico acabamento com epóxi pó, processo eletrostático c/secagem em estufa, estrutura de aço tubular espes. Min.1,5mm c/reforço estrutural metálico vertical paralelo, estruturas metálicas na cor preta, constituídas de mesmo material.	UN	Lunasa	3,000	740,0000	2.220,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
  - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
  - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
    - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
  - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
  - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
  - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
  - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
  - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
  - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
  - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
  - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

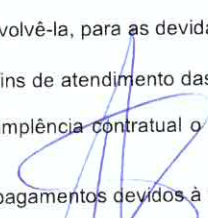
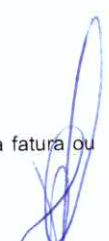
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 
- 

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

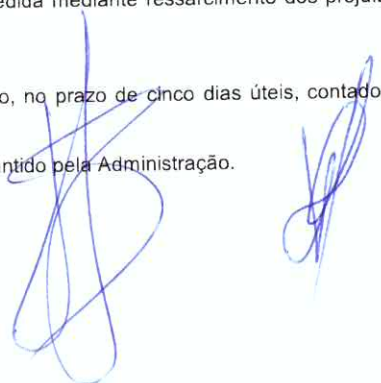
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

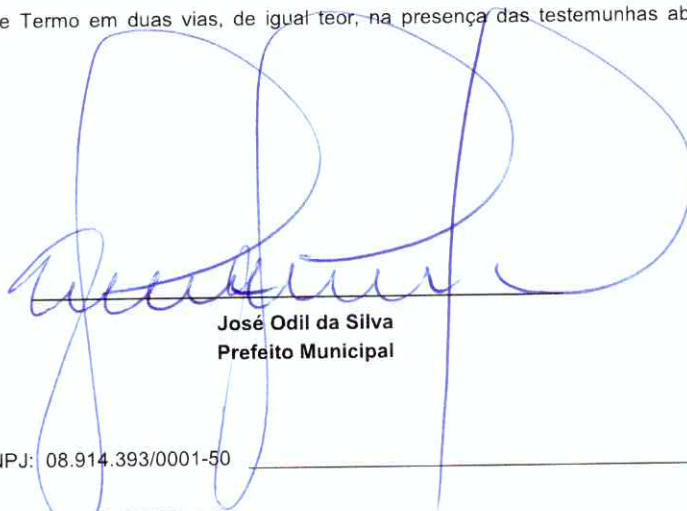
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 19 de Abril de 2018.



José Odil da Silva  
Prefeito Municipal

#### Empresas Participantes:

JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.914.393/0001-50

PELEGRINI ELETROMOVEIS LTDA ME

CNPJ: 12.627.181/0001-60

TERA FLEX POLTRONAS - EIRELI

CNPJ: 29.589.143/0001-62

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCI CNPJ: 12.358.170/0001-21



Vilissa da  
Prez. Municipal